



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL, VIA INTERNET**

A empresa que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar ofício a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista. Fax (xx18 3361-9100) ou via e-mail [licitacao@eparaguacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@eparaguacu.sp.gov.br).

**(MODELO RECIBO)**

**PP Nº. 023/2013**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**FONE:**

**FAX:**

**DATA:**

**E-MAIL:**

**NOME:**

**RUBRICA**

**END.:**

**CIDADE:**

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

## **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 023/2013** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2013**

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, com sede à Avenida Siqueira Campos, nº. 1.430, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO 023/2013 PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – (Processo nº 073/2013), objetivando a **Contração de empresa, para encarroçamento de veículo de combate à incêndio, tipo Auto-Tanque, para o Corpo de Bombeiros**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, situada na Av. Siqueira Campos - Centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **10 de junho de 2013, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

### **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a **Contração de empresa, para encarroçamento de veículo de combate à incêndio, tipo Auto-Tanque, para o Corpo de Bombeiros**, conforme relação constante no Anexo I que integra este Edital.

### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

**a)** tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 – Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item IV subitem 1.1, deste edital, nos termos do



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.

1.1.1 – para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar n.º. 123/06.

1.1.2 – ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar n.º. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar n.º. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO Nº. 023/2013**

**PROCESSO Nº. 073/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

#### **ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**

**NOME DO PROPONENTE:**

**PREGÃO Nº. 023/2013**

**PROCESSO Nº. 073/2013**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas paginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da Proponente (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual);
- b) Número do Processo e do Pregão;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da especificação técnica completa do item cotado, em conformidade com **Anexo I** deste Edital;
- d) Preço do item e total geral, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, cargas, descargas, ensaios laboratoriais, quando e se necessários, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
- f) Condições de pagamento: **a vista, após entrega do objeto.**
- g) Prazo de entrega: **até 8 (oito) meses, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP**;
- h) Local de entrega: **Corpo de Bombeiros**
- i) **Reajuste de preços**: fixos e irreajustáveis
- j) **Apresentar garantia mínima de 24 meses, após entrega.**

2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) da sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- e) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional**.
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.**

#### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

## **1.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO III**);

b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão nº. 023/2013, (**Anexo IV**).

c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo 02, **ANEXO V**);

## **1.6- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**1** - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 10 (dez) minutos.**

**2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**3** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**3.1** - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**3.2** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**4** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**4.1** - Para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta

**5** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

**5.1** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**7** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.1** – Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.2** – Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº. 123/06, observadas as seguintes regras:

**7.2.1** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para presente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.2.1.1** – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.

**7.3** – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.

**7.4** – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**7.5** – Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.

**7.6** – Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.

**8** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**11** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12** - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13** – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

14 – A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.1 – A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

14.2 – A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita por item, diretamente pelo Pregoeiro.

### **IX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1- Prazo de entrega: **até 8 (oito) meses, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP;**

2 - Local de entrega: **Corpo de Bombeiro**

3 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do produto.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a equipe designada para o recebimento, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou requerendo a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe de responsável designada pela Municipalidade pelo recebimento.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**1** – O pagamento será efetuado **a vista, após entrega do objeto**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

**2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

**3** - O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do nº. da agência, banco, e conta corrente.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

**1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui **anexo V** do presente ato convocatório.

**1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**2** - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, para assinar o termo de contrato.

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

**2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 4.536 de 25 de novembro de 2005 e suas atualizações, garantido o exercício de prévio e ampla defesa.

**3** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na proposta, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto:

Até 30 (trinta) dias corridos, multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias corridos, multa de 1 % (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue;

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**1** - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>         |
|---------------|-------------------------------------|
| 50 44905200   | Equipamentos e Materiais Permanente |

### **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1.430, Centro, após a celebração do contrato.

5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.

8 - Integram o presente Edital os Anexos:

**Anexo I** – Descrição do veículo

**Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

**Anexo IV** – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

**Anexo V** – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**Anexo VI** – Minuta do Contrato.

09 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de maio de 2013.

**Waldir Acorse**

Assist. de Gabinete Respondendo pelo

Dep. de Compras e Licitações



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

## **ANEXO I**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **CAPÍTULO 1 - DEFINIÇÃO E CARACTERÍSTICAS GERAIS**

##### **1.1. EMBASAMENTO LEGAL**

1.1.1. Esta especificação foi elaborada com base na norma NBR 14.096, edição de 1998, da ABNT, que regulamenta a fabricação de viaturas de combate a incêndio, adaptada conforme nossas necessidades peculiares e enquadrada nos requisitos mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo. A NBR 14.096 não é utilizada em sua plenitude, e somente os itens especificamente indicados, serão considerados como prescrição obrigatória para a Viatura.

#### **CAPÍTULO 2 – VEÍCULO A RECEBER A CARROCERIA**

##### **2.1. DISPOSIÇÃO GERAL**

2.1.1. O veículo a ser instalado a carroceria e demais equipamentos, será em um caminhão chassi PBT 16.000 Kg – Iveco Tector 170E22, pertencente ao Corpo de Bombeiros de Paraguaçu Paulista – SP.

##### **2.2. BANCOS**

2.2.1. A licitante vencedora deverá revestir os bancos em couro sintético na cor preta.

2.2.2 – Será de responsabilidade da licitante vencedora o transporte do caminhão.

#### **CAPÍTULO 3 - ESPECIFICAÇÃO DA CARROCERIA**

##### **3.1. QUADRO AUXILIAR**

3.1.1. A viatura deverá receber um quadro auxiliar confeccionado em perfis de aço carbono tipo viga "U", para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Deverá ser totalmente soldado através do processo elétrico tipo Mig.

3.1.2. O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica, parafusada sobre coxins de borracha ao chassi, com talas parafusadas e de grampos do tipo "8.8" sextavados MA 20 x 180 com porca classe 10 MA 20 conjugados com molas do tipo AR 6.0 x 40.3 x 140 x 13 FV 2886, perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto.

3.1.3. A construção **deverá obedecer** às orientações técnicas e diretrizes recomendadas **pelo fabricante do chassi**.

3.1.4. Após montagem, solda e jateamento com areia M 10 até o grau SA3, deixando a superfície com o aspecto de metal branco, o quadro auxiliar deve ser pintado com fundo tipo Primer Epóxi de ferro e duas demãos de tinta, cor preta, Esmalte Poliuretano Catalisado.

##### **3.2. TANQUE DE ÁGUA**

3.2.1. Formato tetraédrico, do tipo autoportante, construído em chapas de aço carbono A 36 e soldadas com dupla costura pelo processo MIG/MAG, dobradas a frio com cantos arredondados tendo a espessura de 4,76 mm para laterais, teto e fundo e 4,18 mm nas cabeceiras e com capacidade de **5.000 litros**. Na parte inferior traseira deve haver duas conexões do tipo engate rápido (storz) com tampão, Ø de 65 mm, com válvula de fechamento, a fim de facilitar o acoplamento das mangueiras de enchimento.

3.2.2. Localizado entre o compartimento de bomba e a traseira, com paredes externas que permitam acabamento, pois será aparente.

3.2.3. O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi.

3.2.4. Quebra ondas, dividindo o tanque em seções construídos com chapas de aço carbono A 36 de espessura de 4,18 mm e 3,42 mm, fixos, soldados ao tanque, de acordo com a NBR 14.096.

3.2.5. Fixação sobre coxins de borracha especial dimensionado de acordo com a carga que irá



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi.

3.2.6. Respiradouro e ladrão em tubo do mesmo material do tanque para alívio de pressão em compartimento tipo torre com tubulação Ø de 102 mm para derramar o excesso de água atrás do rodado traseiro, atendendo ao item 7.3.2 da NBR 14096.

3.2.7. O tanque deve possuir tampa removível de no mínimo 2/3 do seu tamanho total, que permita fácil acesso a todos os compartimentos. Esta tampa deverá ser flangeada ao tanque (parafusada com parafusos em aço inoxidável) com junta de vedação hermética de borracha sintética.

3.2.8. Saídas para visor de nível da água do tanque que deverá ficar localizado no compartimento do painel da bomba.

3.2.9. Caixa dreno de aço carbono A36, espessura de 4,76 mm, soldada a parte inferior do tanque, com saída para a bomba com tela inoxidável, espaço para a decantação de detritos e dreno Ø de 65 mm com tampão.

3.2.10. O tanque deverá ainda ser dotado dos seguintes acessórios:

3.2.10.1. 01 (um) ladrão extravasador de água/ar Ø de 102 mm, dotado de câmara de nível com 200 mm de altura e tampa móvel de enchimento que funciona como proteção contra sobrepressão de enchimento ou vácuo na descarga;

3.2.10.2. 01 (uma) conexão para ligação tanque-bomba com Ø de 5", com caixa antivórtice, dotada de filtro e mangote flexível;

3.2.10.3. 01 (um) dreno do tanque com Ø de 65 mm, com válvula tipo esfera tripartida ligada à caixa da decantação / antivórtice, junto à alimentação da bomba;

3.2.10.4. 01 (uma) conexão bomba-tanque Ø de 40 mm com rosca fêmea 11fpp sendo o material de latão ou aço inox flangeada no tanque;

3.2.10.5. 01 (um) bocal para abastecimento rápido, por gravidade, (na parte superior) com Ø de 152 mm e tampa com fechamento hermético.

### **3.3. COMPARTIMENTO DA BOMBA**

3.3.1. Será localizado entre a cabine e o tanque d'água com a função de alojar a bomba de incêndio, encaamentos, painel de comandos e controles. Será construído em perfis de alumínio de faces planas com espessura mínima de 2 mm, revestido em chapas de alumínio com espessura mínima de 1,2 mm fixados a carroceria sem a utilização de rebites, formando um conjunto auto-portante independente do quadro auxiliar.

3.3.2. Possuirá elementos de fixação, por meio de coxins automotivos, que permitam compensação de flexões, torções e montagem independente.

3.3.3. O painel de comando, com os controles do equipamento e instrumentação montados sobre placa de alumínio, será a meia-nau e situar-se transversalmente em relação a cabine do motorista permitindo que o operador se posicione em pé para a utilização do painel (painel transversal). Estará situado entre a cabine da viatura o compartimento do tanque de água. Possuirá fácil acesso pelas laterais, com piso em alumínio anti-derapante, e que possibilite a adequada operação pelo motorista da viatura, bem como a visualização de toda área ao seu redor.

3.3.4. O compartimento para o carretel do mangotinho, ficará localizado na lateral direita, acima das tubulações de admissão e expulsão da bomba de incêndio. O compartimento deverá ser dotado de porta persiana tipo vertical, confeccionadas todas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior do compartimento, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento tipo barra. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. A cortina é composta de perfis lisos de alumínio com no máximo 40 mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina.

3.3.5. Na lateral direita deverá possuir um compartimento para acomodar equipamentos e acessórios, sendo esta dotado de porta persiana tipo vertical, confeccionadas todas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior do compartimento, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir

sistema de abertura/fechamento tipo barra. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. A cortina é composta de perfis lisos de alumínio com no máximo 40 mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina.

3.3.6. Possuirá em ambos os lados, na parte inferior, estribos laterais com estrutura e piso (em chapa xadrez) de alumínio com largura mínima de 170mm para acesso ao mangotinho e ao interior do compartimento de bomba.

3.3.7. No compartimento de bomba, possuirá em pelo menos uma escada de acesso ao convés, a qual deverá permitir o acesso direto do operador, do painel de comando até o convés, sendo esta escada dotada de balaústre(s) que irá(ão) auxiliar no acesso.

3.3.8. Os prolongamentos laterais dianteiros (fechamentos) serão considerados como parte integrante deste compartimento, com objetivo de proporcionar acabamento estético/visual entre a traseira da cabine do veículo e a frente do compartimento.

3.3.9. A bomba será protegida contra impactos externos, por meio de um protetor de aço localizado sob a bomba, na parte inferior da viatura, ventilado e de fácil manejo.

3.3.10. O sistema de baterias do veículo deverá ser mantido na posição original ou instalado abaixo da cabina quanto a mesma for duplicada, de forma a não comprometer o espaçamento da casa de bomba.

3.3.11. A largura da estrutura da casa de bomba deverá ser intermediária entre a cabina e a carroceria, formando em conjunto uniforme entre as partes (cabina, compartimento da bomba e carroceria).

3.3.12. A porta de acesso à bomba deve ter uma abertura de no mínimo 700 mm. x 700 mm.

3.3.13. Convés deve possuir balaústres reforçados em alumínio polido nas suas extremidades laterais superiores.

### **3.4. COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS**

3.4.1. Total de dois compartimentos inferiores, sendo um compartimento em cada lateral e a frente do rodado traseiro, com portas em chapa de alumínio, de espessura mínima de 02 mm, e coladas sobre estrutura de perfis de alumínio estrutural com as mesmas características mecânicas acima, com fechaduras e dobradiças únicas, do tipo plano, em aço inoxidável, com limitador de abertura e fechaduras com chave permitindo a guarda segura dos materiais.

3.4.2. Total de dois compartimentos localizados nas laterais do compartimento traseiro, sendo estes dotados de porta persiana tipo vertical, confeccionadas todas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na parte inferior do compartimento, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento tipo barra. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos. A cortina é composta de perfis lisos de alumínio com no máximo 40 mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical.

Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina.

3.4.3. Abaixo dos compartimentos descritos no item acima, deverão ser confeccionadas plataformas retrateis e/ou escamoteáveis com capacidade de suportar o peso mínimo de 120 kg, as quais terão a finalidade de facilitar o acesso ao ponto mais alto do compartimento.

3.4.4. Uma carenagem traseira com porta tipo persiana vertical e composta por estribos em forma de degraus, ocupando toda largura da traseira, para rápido acesso ao convés, revestida com chapa de alumínio antiderrapante de 03 mm. Na traseira devem ser instalados os suportes para um extintor de pó ABC de 10 kg. e um extintor de CO2 de 06 kg, **fornecidos pelo contratado.**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3.4.3. O acesso ao convés feito pela traseira da viatura, deve ser facilitado por balaústres, pega mão e por dois degraus escamoteáveis, tanto no lado direito, como no esquerdo.

3.4.4. Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna com lâmpadas tipo LED (diodo emissor de luz). Cada divisão dos compartimentos deverá ter uma lâmpada, com interruptor próprio, de forma que ilumine todos os materiais.

3.4.5. Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira.

3.4.6. As paredes divisórias entre os compartimentos deverão ser com chapa dupla de alumínio de 03 mm lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparentes as pontas dos rebites ou parafusos de fixação de materiais.

3.4.7. Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser em aço inoxidável.

3.4.8. À distância entre o eixo traseiro e a extremidade traseira da carroceria não poderá ultrapassar 2000 mm mais 300 mm do estribo traseiro, totalizando no máximo 2300 mm.

3.4.9. Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior.

3.4.10. A cubagem e o memorial descritivo deverão ser apresentados em projeto, junto a proposta de preços.

3.4.11. A montagem e compartimentação devem ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material desse edital, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros, devendo os mais pesados, como a moto bomba do equipamento de desencarceramento, obrigatoriamente, ser instalada sobre suporte correção e retrátil, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação.

### **3.5. CONVÉS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES**

3.5.1. Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 03 mm.

3.5.2. Os compartimentos de materiais deverão ser de chapa de alumínio lisa de 02 mm.

3.5.3. Na parte superior do tanque, ao centro, deverá ser construído suporte para acondicionamento **de 02 (dois) mangotes, fornecidos pelo contratado**, Ø de 102 mm e 3000 mm de comprimento e uma **escada prolongável**, com dois lances e comprimento de 3,5 metros quando recolhida (7 metros estendida), em duralumínio com capacidade de carga de trabalho de no mínimo 26,6 kgf/cm<sup>2</sup>, **fornecida pelo contratado**, de maneira que sua retirada seja possível apenas por um bombeiro.

3.5.4. Na lateral esquerda deste conjunto deverá ser construído compartimento tipo baú, em alumínio, para acondicionamento de materiais de sapa, em toda sua extensão.

3.5.5. Na lateral direita deste conjunto deverá ser construído compartimento tipo baú, em alumínio, para acondicionamento de materiais de sapa, em toda sua extensão.

### **3.6. PAINEL DE COMANDO**

3.6.1. Localizado na posição transversal em relação à cabine do motorista e deverá conter os seguintes instrumentos:

3.6.1.1. manômetro de 01 a 28 kg/cm<sup>2</sup> em banho de glicerina, Ø de 102 mm;

21

3.6.1.2. vacuômetro de 00 a 76 cm Hg em banho de glicerina, Ø de 102 mm;

3.6.1.3. tacômetro de acordo com a rotação do motor;

3.6.1.4. indicador de pressão do óleo do motor;

3.6.1.5. indicador de temperatura do motor;

3.6.1.6. horímetro de 00 a 9.999 horas;

3.6.1.7. lâmpada piloto - bomba de escorva ligada;

3.6.1.8. visor de nível do tanque microprocessado, com Led's visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180 graus, com dispositivo de segurança que alerta o operador quando o agente extintor se aproxima da quantidade mínima (este nível não deverá possuir peças móveis no interior do tanque);

3.6.2. Deverá possuir os seguintes comandos:

#### **3.6.2.1. Manuais:**

3.6.2.1.1. Alavanca de acionamento da válvula bomba/tanque;

3.6.2.1.2. Alavanca de acionamento da válvula tanque/bomba;

3.6.2.1.3. Alavanca de acionamento da bomba de escorva;

3.6.2.1.4. Alavancas de acionamento das expedições **(todas)**;



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3.6.2.1.5. Alavanca de acionamento da introdução auxiliar;

3.6.2.1.6. Interruptor de luz do painel;

3.6.2.1.7. Interruptor dos faroletes traseiros

### **3.6.2.2. Eletrônico:**

3.6.2.2.1. Acelerador do motor;

3.6.2.2.2. Todos os botões e disjuntores do painel deverão conter sistema de isolamento contra umidade e poeira;

3.6.2.2.3. O painel deverá possuir iluminação com acionamento no local, que proporcione total e perfeita iluminação da parte frontal do painel;

3.6.2.2.4. Todos os comandos deverão possuir adesivação padrão 3M de alta resistência com a identificação no idioma português;

3.6.2.2.5. Internamente, na cabina do veículo, deverá existir uma luz piloto, de cor verde, **indicando “BOMBA ENGATADA”**;

3.6.2.2.6. **Serão admitidos dispositivos pneumáticos e/ou elétricos**, somente em locais e/ou pontos que a opção manual e/ou mecânica for tecnicamente inviável ou poderá comprometer a operação do veículo. A utilização de dispositivo pneumático e/ou elétrico, deverá ser aprovada previamente pelo Corpo de Bombeiros.

### **3.7. CARRETEL DE MANGOTINHO**

3.7.1. Deverá possuir um carretel de mangotinho, situado no lado direito da viatura acima das admissões e explosões do compartimento de bomba, com o carretel em alimentação axial, corpo e base de fixação em aço inoxidável, guarnições laterais em alumínio fundido, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento.

3.7.2. Recolhimento manual por manivela.

3.7.3. O mangotinho deverá possuir 45 metros, Ø de 25,4 mm, fabricado em tubo de borracha reforçada, com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada e pressão de ruptura 48 kgf/cm<sup>2</sup>.

3.7.4. Empatamento em aço bicromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze; dois mancais de escorregamento.

3.7.5. **Esguicho em composite ou liga de alumínio**, de vazão constante, empunhadura tipo pistola, Ø de 25,4 mm, regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho.

### **3.8. CANHÃO**

3.8.1. Instalado na parte superior da casa de bomba, com esguicho monitor (canhão), capacidade de vazão de 1900 LPM (500 GPM), tipo flangeado, com Ø de 65 mm, com esguicho fog instalado em piso de chapa antiderrapante, movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento, alcance do jato de 45 metros e giro em torno do eixo de 360° na horizontal e movimentação de 15° a 85° na vertical.

### **3.9. BOMBA DE INCÊNDIO**

3.9.1. Deve ser do tipo centrífuga, **certificada nos padrões de construção e desempenho em conformidade com NFPA 1901 em sua última edição (apresentar a certificação)**, com vazão nominal de 2850 LPM (750 GPM) a 10,5 Kg/cm<sup>2</sup> (150 PSI), rotor em bronze, corpo da bomba em ferro fundido modular; eixo propulsor em aço cromo-níquel, revestido com cromo duro; difusor em ferro fundido modular, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por meio de selo mecânico.

3.9.2. Acionamento via eixo cardan do veículo através de caixa de transferência (split shaft).

3.9.3. O engate deverá ser por sistema elétrico ou pneumático, com opção de engate manual, comandado da cabina pelo motorista, devendo possuir sinalização por lâmpada piloto no painel de acionamento e dreno através de válvula.

3.9.4. A bomba deverá ser localizada sobre o chassi, entre a cabina e o tanque de água (meio da nave – midle ship), sem interferir nas longarinas, dispondo de anéis de desgaste em bronze, facilmente substituíveis.

3.9.5. Deverá possuir capacidade para succionar água de uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d'água, utilizando 02 mangotes de 03 (três) metros de comprimento de no mínimo 102 mm de Ø.

### **3.10. SISTEMA DE ESCORVA**



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3.10.1. Deve possibilitar o escorvamento e alimentação da bomba de incêndio através de níveis

inferiores de abastecimento d'água como mananciais e tanques de solo, piscinas etc, pelo arraste e eliminação do ar e a conseqüente geração de vácuo na tubulação e nos mangotes de sucção na intensidade mínima de 537 mm (22") de coluna de mercúrio (Hg) de vácuo em uma altitude de até 610 metros acima do nível do mar conforme especificado pela norma brasileira NBR 14.096/98 da

ABNT e tabelas contidas na NFPA 1901.

3.10.2. A escorva deve ser obtida através de sistema venturi ou por uma bomba de deslocamento positivo com rotor de palhetas, acionada por motor de partida elétrica de 12 ou 24 Volts com potência mínima de 2,0 cv.

3.10.3. A bomba de vácuo deve ter o corpo, o eixo e o rotor em materiais adequados e a prova de corrosão.

3.10.4. O acionamento da bomba deve ser feito através do motor de 12 ou 24 Volts com acionamento automático quando acionada a alavanca da válvula de escorva.

3.10.5. O sistema deve ser isento de óleo lubrificante para a realização do escorvamento.

3.10.6. O proponente deve fornecer no ato da licitação o desenho e fluxograma de funcionamento

deste sistema de escorva.

### **3.11. SISTEMA HIDRÁULICO**

3.11.1. Para a introdução, deverá possuir 02 (duas) entradas Ø de 102 mm, com rosca 04 fios/pol

NSFHT, sendo uma do lado esquerdo e a outra do lado direito da viatura, ambas com tampa cromada de munhões longos.

3.11.2. As expedições deverão ser em número de 05 (cinco) e as introduções em número de 05 (cinco), dispostas da seguinte forma:

#### **3.11.2.1. Ligações do tanque para bomba:**

3.11.2.1.1. Uma ligação do tanque para a bomba com Ø de 76,2 mm, dotada de válvula esférica de abertura a ¼ de volta, conforme item 3.2.;

3.11.2.1.2. Uma ligação da bomba para o tanque com Ø de 40 mm, dotada de válvula esférica de abertura a ¼ de volta, conforme item 3.2..

#### **3.11.2.2. Lado esquerdo da viatura:**

3.11.2.2.1. 01 (uma) expedição de Ø 65 mm: locada abaixo do painel de controle dotada de válvula esférica de abertura a ¼ de volta, com tampão cromado e preso a carroceria com corrente cromada;

3.11.2.2.2. 01 (uma) introdução auxiliar de Ø 65 mm dotada de válvula esférica de abertura a ¼ de volta, com tampão cromado e preso a carroceria com corrente cromada;

3.11.2.2.3. 01 (uma) introdução principal de Ø 102 mm.

#### **3.11.2.3. Lado direito da viatura:**

3.11.2.3.1. 01 (uma) expedição de Ø 65 mm, dotada de válvula esférica de abertura a ¼ de volta, com tampão cromado e preso a carroceria com corrente cromada;

3.11.2.3.2. 01 (uma) introdução de Ø 102 mm.

#### **3.11.2.4. Traseira da viatura:**

3.11.2.4.1. 01 (uma) introdução, exclusiva para abastecimento do tanque, de Ø 65 mm, na parte inferior traseira do veículo, com engate storz e com tampa cromada presa ao tanque por correntes;

3.11.2.4.2. 01 (uma) expedição para linha preconnectada, Ø de 65 mm, dotada de válvula esférica de abertura a ¼ de volta, com tampão cromado e preso a carroceria com corrente cromada, situada no lado esquerdo do veículo;

3.11.2.4.3. 01 (uma) expedição para linha preconnectada, Ø de 40 mm, dotada de válvula esférica de abertura a ¼ de volta, com tampão cromado e preso a carroceria com corrente cromada, situada no lado direito do veículo.

#### **3.11.2.5. Superior da viatura:**

3.11.2.5.1. 01 (uma) expedição de 65 mm destinada ao canhão de convés.

3.11.3. Todas as introduções e expedições deverão possuir conexão storz (exceto as de 102 mm) e tampas cromadas.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3.11.4. Nas expedições e introdução auxiliar deverão ser instaladas curvas de modo que as mangueiras, nelas conectadas, não venham a colar as paredes, prejudicando, assim, a pressão a ser recebida pelo esguicho.

3.11.5. As tubulações devem ser construídas em tubos de aço tipo “schedule” 40 e conexões no mesmo material, pressão limite de trabalho de 22 Kgf/cm<sup>2</sup>, válvulas com vedação em teflon, acionamento a 1/4 de volta, passagem integral e compacta.

3.11.6. As mangueiras deverão ser do tipo alta pressão, compatível com a bomba de incêndio, assim como possuir empates metálicos rosqueados.

### **3.12. INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

3.12.1. Tensão igual a existente no veículo, chave geral em todos os circuitos elétricos relativos à parte de incêndio e carroceria, dimensionados de acordo com a carga; caixa de distribuição contendo fusíveis em todos os circuitos, dimensionados de acordo com a carga; fiação protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete, pontas estanhadas e conectores da linha automotiva; bateria instalada em local de fácil acesso e alternador de potência compatível para corrente de 60 A ou superior, e ainda compatível com os sistemas elétricos instalados.

3.12.2. Deverá ser instalada uma bateria de apoio ligada em paralelo com a original, no mínimo do mesmo tamanho e capacidade da existente, para que a carga elétrica e os dispositivos de iluminação possam ser utilizados por maior tempo.

3.12.3. Todos os compartimentos possuirão iluminação específica com luminárias individuais para cada divisória, acionadas manualmente e de fácil manutenção e operacionalidade.

### **3.13. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

3.13.1. 01 (uma) lâmpada com dispositivo de acendimento manual no painel de comando do compartimento de bomba; 2 (dois) faroletes (em aço inoxidável ou alumínio) dirigíveis, na parte superior traseira da carroceria.

3.13.2. Na traseira da viatura, deverão ser instalados 02 sinalizadores rotativos, com formato redondo, padrão “sentry”, na cor vermelha, **com diodos emissores de luz (led)**, sendo um de cada lado, na parte superior da viatura.

### **3.14. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL**

3.14.1. De trânsito na dianteira, iluminação original do veículo, na traseira duas lanternas com funções conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

3.14.1.1. **LUMINOSA**: barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções no mínimo em dois níveis de luzes; largura da barra igual à largura da cabina; perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica; efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, para maior segurança nas interseções e cruzamentos; cúpulas superiores aerodinâmicas e inferiores injetadas em policarbonato de alta resistência e aprova de intempéries; nível superior com cúpula em peça única na cor vermelha, **composta por conjuntos de diodos eletrônicos emissores de luz (LED) de alto desempenho (01 watt de potência)**.

3.14.1.2. **LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT)**: Deverá ser instalado um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM LIGHT) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha. Os conjuntos serão localizados na parte superior externa do veículo, sendo dois de cada lado (uma em cada extremidade do tanque) e dois na traseira (uma em cada lado). Todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas mínimas de 130 X 90 mm e serem montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas. As lâmpadas utilizadas deverão ser **diodos emissores de luz (leds)**, acionadas pelo painel de controle central localizado na cabine da viatura;

3.14.1.3. **FARÓIS AUXILIARES**: Instalação de 02 faróis auxiliares, direcionáveis, Ø de 102 mm e corpo em aço inoxidável, na parte superior traseira, em suportes próprios, com a finalidade de proporcionar iluminação extra nos trabalhos em locais de ocorrência.

3.14.1.4. **SONORA**:

3.14.1.4.1. **Sirene 1** - O veículo deverá ser equipado com uma sirene eletro-pneumática com som tipo Fá-Dó. A sirene deverá ter uma potência mínima de 100 dB a 10 m de distância. Deverá utilizar o ar do sistema pneumático do veículo, sem comprometer o seu funcionamento e sem a necessidade de lubrificação freqüente. O sistema deverá possuir um dispositivo que permita regular a freqüência da alternância do som de 20 a 80 vezes por minuto. A licitante



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

deverá apresentar um esquema de funcionamento da sirene eletro-pneumática Sirene Fá-Dó eletropneumática, composta de válvulas solenóides elétricas e acionadas por temporizador elétrico de corrente contínua, potência de 140 w, mecanismo de comutação ligada e alimentada a ar pela válvula de 4ª via do sistema de freio do veículo.

3.14.1.4.2. **Sirene 2** - sirene eletrônica com mínimo de 100 W de potência, alimentação na voltagem do veículo, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes. Chave seletora para seleção dos tipos de som, **não sendo necessário megafone**. As unidades sonofletoras, em número de duas (02) deverão ser instaladas à frente do veículo sob o pára-choque dianteiro em altura compreendida entre 800 e 1200 mm e não projetadas a frente da linha do para choque;

3.14.1.4.3. Sistema de alarme sonoro para indicar o acionamento de marcha à ré.

3.14.1.5. **ESTROBOSCÓPICA**: Também deverão ser instaladas luzes de advertência localizadas na parte frontal do veículo, de cor branca, em altura entre 800 mm e 1.100 mm objetivando alcançar a linha de retrovisores dos veículos menores (veículos de passeio), em LED, instaladas na grade dianteira.

### **3.15. PINTURA**

3.15.1. Toda a carroceria deverá ser pintada na cor vermelha, conforme decreto estadual 51.811 de 16/05/07, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos, devendo também na proteção superficial realizada por primmer epóxi óxido de ferro ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, aplicação de primmer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

3.15.2. Toda a superfície sujeita à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa.

3.15.3. O veículo deverá também ser entregue **devidamente adesivado**, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

### **3.16. DIVERSOS / ACESSÓRIOS**

3.16.1. O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido.

3.16.2. Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente auto-adesivo com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio.

3.16.3. O encarroçamento compreenderá ainda os seguintes acessórios e materiais:

3.16.3.1. Suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos;

3.16.3.2. Todos os compartimentos e gavetas, fechados por portas com fechaduras e chaves, deverão possuir borrachas de alta resistência, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético e evitar que as borrachas sejam arrancadas com o manuseio do material;

3.16.3.3. Pisos e convés, em todas as superfícies passíveis de trânsito pela guarnição, serão utilizados chapas de alumínio xadrez anodizado antiderrapante;

3.16.3.4. O cano de escapamento do veículo deverá ser voltado para o lado oposto ao painel de comando e com terminal cromado;

3.16.3.5. O trabalho final de encarroçamento deverá atender, no aspecto de apresentação visual, o layout padrão fornecido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

3.17. Os materiais a **serem fornecidos pelo contratado** são:

3.17.1. Dois mangotes de sucção com Ø de 102 mm e 3000 mm de comprimento (item 3.5.3.).

3.17.2. Ralo de fundo para engate aos mangotes nas operações de sucção.

3.17.3. Escada prolongável em alumínio, conforme descrito no item 3.5.3..

3.17.4. Um extintor de incêndio com carga de pó ABC de 10 kg (item 3.4.2.).

3.17.5. Um extintor de incêndio com carga de CO<sup>2</sup> de 06 kg (item 3.4.2.).



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

3.17.6. **Dois calços metálicos para utilização nas rodas** em locais de estacionamento (aclives e declives), conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos com PBT acima de 3500 kg.

3.17.7. Equipamentos de rádio comunicação descritos no capítulo 4.

### **CAPÍTULO 4. EQUIPAMENTOS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO**

#### **EQUIPAMENTO DE RÁDIO TRANCEPTOR MÓVEL VHF/FM, SINTETIZADO**

**4.1.** No veículo deverá ser instalado pela empresa vencedora, **equipamento rádio móvel mais dois rádios portáteis (HT)** conforme as especificações abaixo:

##### **4.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

4.1.1.1. Faixa de Operação - 146 - 174MHz

4.1.1.2. Potência de Transmissão - 45W

4.1.1.3. Quantidade de Canais - 16 canais

4.1.1.4. Separação de Freqüências 28 MHz

4.1.1.5. Tensão de Alimentação - 13,8 +/- 10% V CC

4.1.1.6. Cons. Típico em Relação Áudio Normal - 7,5W/1,5A

4.1.1.7. Dimensões (A x L x P) - 50,8 x 178 x 198mm

4.1.1.8. Peso - 1,7Kg

##### **4.1.2. FREQUÊNCIAS DOS CANAIS DO RECEPTOR E TRANSMISSOR**

4.1.2.1. Canal 1 (um) 171,230 MHz

4.1.2.2. Canal 2 (dois) 171,270 MHz

4.1.2.3. Canal 3 (três) 171,430 MHz

4.1.2.4. Canal 4 (quatro) 171,450 MHz

4.1.2.5. Canal 5 (cinco) 171,490 MHz

4.1.2.6. Canal 6 (seis) 171,570 MHz

4.1.2.7. Canal 7 (sete) 171,350 MHz

4.1.2.8. Canal 8 (oito) 171,730 MHz

4.1.2.9. Canal 9 (nove) 171,610 MHz

4.1.2.10. Canal 10 (dez) 171,470 MHz

4.1.2.11. Canal 11 (onze) 171,890 MHz

4.1.2.12. Canal 12 (doze) 171,910 MHz

4.1.2.13. Canal 13 (treze) 171,790 MHz

4.1.2.14. Canal 14 (quatorze) 171,930 MHz

4.1.2.15. Canal 15 (quinze) 171,170 MHz

4.1.2.16. Canal 16 (dezesesseis) 171,990 MHz

##### **4.1.3. TRANSMISSOR**

4.1.3.1. Potência de transmissão 45 Watts

4.1.3.2. Estabilidade de Freqüência \_ 0,00025%

4.1.3.3. Espúrios e Harmônicos 0,25uW

4.1.3.4. Resposta Freq. de Áudio +1/-3 dB (300 a 3000Hz com pré-ênfase de 6dB por oitava)

4.1.3.5. Denominação das Emissões 16 K0F3EJN

4.1.3.6. Impedância de Saída 50 Ohms

4.1.3.7. Sensibilidade de Modulação 80mV para 60% desvio nom

4.1.3.8. Separação Canais Adjacentes 20/25/30 KHz

4.1.3.9. Ruído de FM 45 dB

##### **4.1.4. RECEPTOR**

4.1.4.1. Separação de Canais Adjacentes 12,5KHz - 20/25/30 KHz

4.1.4.2. Sensibilidade Útil

4.1.4.3. 12 dB EIA SINAD 0,35uV - 0,30uV

4.1.4.4. 20 dB SINAD 0,45uV - 0,40uV

4.1.4.5. Abertura do silenciamento 10dB SINAD

4.1.4.6. Seletividade para Canais

4.1.4.7. Adjacentes, EIA -70dB -80dB

4.1.4.8. Intermodulação EIA -70dB -78dB

4.1.4.9. Tolerância de Freqüência \_ 0,00025% (de -30°C a 60°C)

4.1.4.10. Rejeição de Espúrios EIA -80dB

4.1.4.11. Rejeição de Imagem -80dB

4.1.4.12. Potência de Áudio Nominal



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

- 4.1.4.13. Falante Externo (8 OHMs)
- 4.1.4.14. EIA ( \_5% de Distorção) 7,5W
- 4.1.4.15. Falante Interno 3,0W Nominal
- 4.1.4.16. Largura Útil de Faixa (EIA) 1,2KHz - 2,0KHz
- 4.1.4.17. Impedância de Entrada 50 Ohms
- 4.1.4.18. Sistema Irradiante - Antena móvel 5/8 de onda com 3 dB de ganho
- 4.1.4.19. A composição para Estação Móvel veicular deverá possuir equipamento completo c/ kit de instalação veicular, Antena c/ no mínimo 7,5W, original do equipamento ofertado.

### **4.2. EQUIPAMENTO TRANCEPTOR DE RÁDIO PORTÁTIL VHF/FM, SINTETIZADO (HT)**

Deverá atender conforme as seguintes características:

#### **4.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 4.2.1.1. Faixa de Operação - de 136 a 174MHz
- 4.2.1.2. Capacidade de Canais - 16 Canais
- 4.2.1.3. Alimentação - 1 bateria recarregável de níquel-cádmio
- 4.2.1.4. Equipado com Bateria - 7,5V com capacidade p/ 1200mAH, alta capacidade
- 4.2.1.5. Dimensões (A x L x P) - 140x59x42mm
- 27
- 4.2.1.6. Peso - 509g
- 4.2.1.7. Desempenho Técnico - supera a Norma 001/89 da Secretaria Nacional do Ministério das Comunicações

#### **4.2.2. FREQUÊNCIAS DOS CANAIS DO TRANSMISSOR E RECEPTOR**

- 4.2.2.1. Segue a mesma ordem do equipamento móvel

#### **4.2.3. TRANSMISSOR**

- 4.2.3.1. Potência de Transmissão Alta = 5W e Baixa = 1W
- 4.2.3.2. Separação de Frequências 0,0005% (-330°C a 60°C)
- 4.2.3.3. Denominação das Emissões 16K0F3EJN
- 4.2.3.4. Espúrios, Harmônicos Máximo 0,25uW
- 4.2.3.5. Resposta Frequência de Áudio 1,-3dB (300 a 3000Hz c/ pré-ênfase e 6dB por oitava)
- 4.2.3.6. Distorção Harmônica máxima (em 1000Hz a 60% do desvio máximo permitido) 3%
- 4.2.3.7. Ruído de FM - 40 dB

#### **4.2.4. RECEPTOR**

- 4.2.4.1. Separação Canais Adjacentes - 20 Khz
- 4.2.4.2. Separação Máxima de Canais - 28 Mhz
- 4.2.4.3. Sensibilidade 20 dB de silenciamento - 0,30uW
- 4.2.4.4. Útil: 12dB EIA SINAID - 0,20uW
- 4.2.4.5. 20 dB SINAID - 0,30uW
- 4.2.4.6. Abertura do silenciamento - 10 dB SINAID
- 4.2.4.7. Seletividade para Canais
- 4.2.4.8. Adjacentes, SINAID -70 dB
- 4.2.4.9. Intermodulação 70 dB
- 4.2.4.10. Estabilidade de Frequência 0,0005% ( -30°C a 60°C )
- 4.2.4.11. Rejeição de Espúrios -70 dB
- 4.2.4.12. Rejeição de Imagens -70 dB
- 4.2.4.13. Potência de Áudio Nominal (1000 Hz, com menos de 5% de Distorção) 500mW
- 4.2.4.14. Largura Útil de Faixa (EIA) 7,5 KHz

#### **4.2.5. COMPOSIÇÃO DO TRANCEPTOR PORTÁTIL**

- 4.2.5.1. Antena helicoidal emborrachada
- 4.2.5.2. Bateria recarregável
- 4.2.5.3. Bateria recarregável sobressalente
- 4.2.5.4. Carregador de baterias inteligente para adaptação veicular
- 4.2.5.5. Estojo de couro com alça
- 4.2.5.6. Headset com Vox original do equipamento ofertado

#### **4.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 4.3.1. Ambos equipamentos de comunicação, especificados deverão acompanhar-se de manuais de operação e manuais de manutenção compostos de desenho esquemático e roteiro de manutenção, ambos em língua Portuguesa.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

4.3.2. Os equipamentos estarão sujeitos a testes pelo CB, para o que a Empresa vencedora deverá apresentar amostras caso seja solicitado, e também deverá apresentar certificado de homologação/registro junto ao Ministério das Comunicações.

### **CAPÍTULO 5 GUINCHO ELÉTRICO**

**5.1.** Guincho elétrico, ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 5 (cinco) toneladas. O equipamento deverá ser montado sobre uma base constituída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi.

**5.2.** O acionamento será através de comando, tipo Joystick, conectado através de cabo que permita um afastamento mínimo de 3,5 m do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador.

**5.3.** O cabo de aço será galvanizado com, no mínimo 30 metros de comprimento, guiado por roletes, com diâmetro compatível com a capacidade do guincho.

**5.4.** Deverão ser instaladas em cada extremidade dianteira do equipamento duas hastes flexíveis balizadoras, de forma a facilitar a sua visualização pelo motorista.

**5.5.** Deverá ser fornecido um manual de instrução do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção.

**5.6.** O fornecedor deverá apresentar junto à proposta o descritivo técnico do equipamento a ser instalado no veículo.

### **CAPÍTULO 6 OBSERVAÇÕES GERAIS**

#### **6.1. DOCUMENTAÇÃO PARTE TÉCNICA**

6.1.1. Antes do início da execução do encarroçamento deverão ser apresentados os seguintes projetos para apreciação e posterior aprovação do Corpo de Bombeiros:

6.1.1.1. Layout da viatura com legendas;

6.1.1.2. Esquema hidráulico com legendas;

6.1.1.3. Esquema elétrico com legendas;

6.1.1.4. Desenho do Sistema da Escorva com legenda;

6.1.1.5. Desenhos do quadro auxiliar onde se apóia o tanque e outras cargas;

6.1.1.6. Vista do formato do tanque e do formato dos quebra ondas;

6.1.1.7. Desenho layout do painel de operações da Bomba de Incêndio e controles com legendas;

6.1.1.8. Cálculo da distribuição de peso;

6.1.1.9. Cálculo relação peso / potência;

6.1.1.10. Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito – CAT, conforme Portaria 27/02 do DENATRAN;

#### **6.2. GARANTIA**

6.2.1. Todo o encarroçamento e equipamentos fabricados e montados sobre o chassi do veículo deverão ter garantia integral por no mínimo 02 (dois) anos.

6.2.2. A bomba de incêndio, o tanque de água e o sistema hidráulico instalado deverão ter garantia integral por no mínimo 02 (dois) anos.

6.2.3. A pintura externa da carroceria deverá ter garantia por no mínimo 02 (dois) anos.

6.2.4. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficarão a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município.

### **CAPÍTULO 7 - FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA**

7.1. O adjudicado deve proporcionar à equipe de fiscalização composta por 02 (dois) bombeiros ou funcionários públicos municipais, designados pela contratante, condições para o acompanhamento das etapas de fabricação e montagem dos diversos componentes da viatura e verificação dos equipamentos acessórios, fornecendo hospedagem e alimentação, além de transporte aéreo, se a distância do município de Paraguaçu Paulista a empresa contratada for superior a 500 km, e terrestre se for inferior. Num total de 03 (TRÊS) visitas.

7.2. Os testes de performance e funcionamento da viatura serão realizados na sede do fornecedor, em instalações por ele indicadas.

7.3. A aprovação da viatura pela equipe de fiscalização, considera-se como “Entrega Técnica” da respectiva unidade, mediante termo de recebimento firmado pelo fornecedor e pelo menos um integrante da equipe de fiscalização, constituindo-se este evento, como o efetivo



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

recebimento da viatura para fins de contagem do prazo contratual e emissão da fatura para os procedimentos de pagamento previstos com a entrega da viatura.

7.4. Fazem parte da Entrega Técnica, a obrigação do fornecedor ministrar gratuitamente à equipe de fiscalização, um curso de operação e manutenção e o fornecimento do manual de instruções do chassi e mídia contendo o Manual Técnico da viatura, com no mínimo as seguintes instruções:

Índice geral.

7.4.2. Descrição das características da viatura.

Instruções completas de operação.

7.4.3. Desenho explodido da bomba de incêndio e caixa de acionamento, que sirva como orientação

da desmontagem e montagem, com a indicação e nomenclatura das peças para fins de encomenda.

7.4.4. Esquemas elétricos e hidráulicos.

7.4.5. Instruções completas de manutenção, com as rotinas de testes e os programas de manutenção recomendados.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **ANEXO II**

#### **“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº. .../2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e do Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

### **ANEXO III**

#### **“DECLARAÇÃO”**

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo), CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº. .../2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### ANEXO IV

#### “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar  
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Paraguaçu Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, aceito as condições do Pregão n.º .../2013.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)

### ANEXO V

#### “DECLARAÇÃO”

Eu, \_\_\_\_\_ nome completo),  
CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar  
no Processo Licitatório (Pregão n.º .../2013), da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu  
Paulista, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que em meu quadro de pessoal, não utilizará na prestação  
dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do  
inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei Federal n.º 9.854/99.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Nome, RG. – representante legal  
(carimbo da empresa)



# **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

## **ANEXO VI** **TERMO CONTRATO Nº. /2013**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, E A EMPRESA ..... CONTRAÇÃO DE EMPRESA, PARA ENCARROÇAMENTO DE VEÍCULO DE COMBATE À INCÊNDIO, TIPO AUTO-TANQUE, PARA O CORPO DE BOMBEIROS, (PREGÃO Nº. ..../2013).**

Por este instrumento particular, de um lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº1.430, inscrita no CNPJ sob o nº44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo **Sr. Dr. Ediney Taveira Queiroz**, residente à Rua: Tharcio Patrocínio de Campos, n.º 1067, Bairro Vila Galdino, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.779.537 e do CPF n.º 362.887.568-49, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por sua procuradora Sra. ...., portadora da cédula de identidade n.º ....., CPF n.º ....., doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado nos autos do **Processo n.º ...../2013, PREGÃO Nº. ..../2013**, objetivando **Contração de empresa, para encarroçamento de veículo de combate à incêndio, tipo Auto-Tanque, para o Corpo de Bombeiros**, sujeitando-se as partes ao estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998.

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à **CONTRATANTE, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PERUA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificado abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------|-----------|----------------|-------------|
|      |        |         |           |                |             |

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2 - O valor global estimado do presente contrato, será pela importância de **R\$ .....** (.....)

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

3 - O pagamento será efetuado **a vista, após entrega do objeto**. Somente serão pagas notas fiscais/faturas se devidamente carimbadas no verso pela equipe responsável designada para administração para o recebimento, atestando a conformidade da entrega.

3.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

3.2 - O pagamento será feito mediante depósito em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

4 – **Reajuste de preços:** conforme artigo 65, inciso II, letra d e parágrafo 6º da lei 8.666/93 e alterações posteriores



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5 – O presente CONTRATO terá vigência de **até 8 (oito) meses**, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6 - Prazo de entrega: **até 8 (oito) meses, após recebimento da autorização de entrega, na CIF - Paraguaçu Paulista/SP;**

6.1- Local de entrega: **Corpo de Bombeiro**

6.2- Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, carga, descarga, motorista, ajudantes, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados **no subitem a, do item IX** do Edital de Pregão nº. ..../2013, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher o comprovante respectivo (canhoto ou outro documento hábil).

7.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante carimbo de recibo atestando a conformidade no verso da nota, aposto e firmado pela equipe responsável designada pela Municipalidade para recebimento.

### **CLAUSULA OITAVA - DO RECURSO**

8 - As despesas decorrentes da execução do presente, serão cobertas pela Dotação Orçamentária:

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>         |
|---------------|-------------------------------------|
| 50 44905200   | Equipamentos e Materiais Permanente |

### **CLAUSULA NONA - DA GARANTIA**

9 - De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, a autoridade deixa de exigir a garantia contratual.

### **CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

10 - Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº. 8666/93, no que couber.

10.1 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS**

12 - A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ANEXOS**

13 - Fazem parte integrante deste contrato à proposta da **CONTRATADA** constante do Processo nº. .... /2013 e seus anexos.



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14** - Para dirimir dúvidas, solucionar litígios, decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ..... de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

**Dr. Ediney Taveira Queiroz**

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....

TESTEMUNHAS:

A) .....

B) .....

R.G. ....

R.G. ....



## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**

Av. Siqueira Campos, 1430 – CEP: 19700-000 – PABX.: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estado de São Paulo

### **TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO**

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Órgão:

Contrato n.º

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, .... de ..... de 2013.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - **CONTRATANTE**

**Dr. Ediney Taveira Queiroz**

Prefeito Municipal

..... - **CONTRATADA**

.....

.....